



CADERNO DE ENCARGOS

PROCESSO N.º 70/2021

**ALIENAÇÃO, EM HASTA PÚBLICA DE 7 VIATURAS USADAS, 1 SEMI-REBOQUE E 1 CONTENTOR
PARA CARRO RSU**



Cláusula 1.ª.....	3
Objeto	3
Cláusula 2.ª.....	3
Local de exposição e levantamento.....	3
Cláusula 3.ª.....	3
Forma e documentos contratuais.....	3
Cláusula 4.ª.....	3
Gestor do contrato.....	3
Cláusula 5.ª.....	3
Objeto do dever de sigilo	3
Cláusula 6.ª.....	4
Prazo do dever de sigilo	4
Cláusula 7.ª.....	4
Preço base dos lotes	4
Cláusula 8.ª.....	5
Condições de pagamento	5
Cláusula 9.ª.....	5
Prevalência	5
Cláusula 10.ª	5
Foro competente	5
Cláusula 11.ª	5
Comunicações e notificações.....	5
Cláusula 12.ª	5
Legislação aplicável.....	5



Cláusula 1.ª

Objeto

A presente hasta pública tem por objeto a alienação de 7 viaturas usadas, 1 semi-reboque e 1 contentor para carro RSU.

Cláusula 2.ª

Local de exposição e levantamento

O local de exposição e levantamento dos bens será no Estaleiro Municipal de Mação.

Cláusula 3.ª

Forma e documentos contratuais

1. Este tipo de procedimento não pressupõe celebração de contrato escrito, sendo assim composto por documentos que assumem a forma contratual.
2. Fazem então parte integrante do contrato os seguintes documentos:
 - a) Suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O programa de procedimento e o presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
 - f) Outras peças do procedimento.
3. Além dos documentos indicados no número anterior, o adjudicatário obriga-se, também, a respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, às normas portuguesas e europeias, às especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e às de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 4.ª

Gestor do contrato

A entidade adjudicante designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, podendo ser-lhe delegados poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, no caso de detetar desvios, defeitos, ou outras anomalias na execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato.

Cláusula 5.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Mação, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto



de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 6.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor indefinidamente, até autorização expressa em contrário pelo Município de Mação, a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 7.ª

Preço base dos lotes

Os preços bases de cada lote, aos quais acresce IVA, são os seguintes:

	Categoria	Tipo	Marca/Modelo	Matrícula	Obs	Valor base (euros)
Lote I	Ligeiro	Passageiros	Renault 4 TL (112C00)	XV-64-40		1.000,00 €
Lote II	Pesado	Recolha de lixo	Volvo FL 615 – 34 KH	55-87-HI	Avaria tomada de força	3.000,00 €
Lote III	Pesado	Recolha de lixo	Iveco – MT 190 E 24 B E2	21-28-NV		4.000,00 €
Lote IV	Semi-reboque		Robouste Kaiser SSB25-1	C-64443		3.000,00 €
Lote V	Contentor	Carro lixo	Izusu			1.000,00 €
Lote VI	Ligeiro	Passageiros	Land Rover	51-46-HV	Avaria motor	1.000,00 €
Lote VII	Ligeiro	Passageiros (2 lugares)	Ford Fiesta 1.8 gasóleo	02-09-NH		500,00 €
Lote VIII	Ligeiro	Passageiros (5 lugares)	Ford Fiesta 1.2 gasolina	03-39-NH		500,00 €
Lote IX	Ligeiro	Passageiros (5 lugares)	Opel Corsa B 1.0 gasolina	61-92-PD		500,00 €



Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

1. O pagamento deverá ser feito na totalidade até ao terceiro dia útil posterior à comunicação da adjudicação e antes do levantamento dos bens.
2. Ao(s) valor(es) mencionados no número anterior, acresce IVA à taxa legal em vigor.
3. Os bens só podem ser levantados quando se encontrarem integralmente pagos.
4. O não cumprimento das condições anteriormente mencionadas, implica a perda de quaisquer direitos sobre os bens.

Cláusula 9.ª

Prevalência

1. Neste procedimento, prevalece em primeiro lugar o texto do caderno de encargos e o do programa de procedimento e em último lugar o da proposta do adjudicatário.

Cláusula 10.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do **Tribunal Administrativo de Leiria** com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 11.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e no Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril, ambos na sua redação atual e qualquer outra legislação respeitante a venda de veículos.